



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Pça. José Ribeiro de Assis, 42 – Centro
CEP 35.536-000 – Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1.023/07, de 16 de Outubro de 2.007

**DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE AÇÕES
E DE METAS NO PLANO PLURIANUAL
PARA O PERÍODO 2006/2009**

A Câmara Municipal de Piracema, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei inclui ações e metas no Plano Plurianual para o quadriênio 2006 / 2009, em cumprimento ao disposto nos arts. 3º e 4º da Lei Municipal nº 995, de 09 de Dezembro de 2.005, contendo indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de duração continuada, na forma do Anexo II do Programa 005 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental.

Art. 2º - Fazem parte desta Lei o anexo II de PRIORIDADES E METAS e Anexo de PROGRAMAS FINALÍSTICOS do Programa 005 – Manutenção e Revitalização do ensino Fundamental, contendo as devidas alterações.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piracema, 16 de Outubro de 2007.


Adilson Washington Greco
Prefeito Municipal